

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026**

**PROCESSO 004/2026**

**1. PREAMBULO**

**1.1.** Os Membros da Comissão de Avaliação, fazem saber que se encontra aberta a licitação, sob a modalidade de LEILÃO, para venda de bens considerados inservíveis, a cargo da Leiloeira Oficial, Lígia Seixas, matriculado na JUCESP sob o nº 892.

**1.2.** Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados gratuitamente na página da internet: <https://palestina.sp.gov.br> ou pelo site da Leiloeira Oficial: <https://www.bidmax.com.br>.

**1.3.** A licitação é regida pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais legislações vigentes e normas e condições expressas neste Edital e relação constante no Anexo I.

**1.4.** Eventuais dúvidas podem ser dirimidas:

a) Prefeitura Municipal de **PALESTINA (SP)** – Rua Siqueira Campos, 1380, Centro, CEP: 15470-009, Tel.: (17) 99774 1012 através de e-mail [licitacaopmpalestina@gmail.com](mailto:licitacaopmpalestina@gmail.com) ; ou junto a Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004. [bidmax@bidmax.com.br](mailto:bidmax@bidmax.com.br).

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO **ONLINE** (eletrônica), que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

**2.2.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não podendo o Arrematante alegar desistência por qualquer defeito apresentado, falta de peças, itens danificados, vícios ocultos ou não e impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste Leilão, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades

intrínsecas ou extrínsecas, isentando Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP) e a Comissão Especial de Leilão de quaisquer responsabilidades.

**2.3.** As eventuais multas, taxas ou tributos existentes por infração de trânsito que recaia sobre os automóveis, serão de total responsabilidade única e exclusivamente do comprador.

**2.4.** Os automóveis que forem vendidos, com eventual restrição de qualquer espécie, ficarão por conta todos os custos e demais procedimentos para o Arrematante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo– DETRAN.

**2.5.** Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP) emitirá ofício para fins de legalização de documentos junto ao DETRAN, ficando cientificado o Arrematante de que está comprando veículos, automóveis ou caminhões no estado em que encontra, conforme reza neste Edital.

### **3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO**

**3.1.** O Leilão realizar-se-á através da plataforma *online* disponibilizado no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br), no dia **24/02/2026**, iniciando às **09h00** e encerrando até a arrematação do último lote.

**3.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, da mesma forma e no mesmo horário.

### **4. DOS LOTES, DA VISITAÇÃO E DO VALOR**

**4.1.** Os bens inservíveis estão disponibilizados em lotes depositados nos seguintes endereços, conforme planilha constante do Anexo I.

a) Oficina Municipal e Pátio de Maquinas da Prefeitura ", localizado no Município de Palestina SP;

**4.2.** Os interessados poderão visitar os lotes nos dias 11,12 e 13 de FEVEREIRO de 2026 das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio junto ao escritório do Leiloeiro, tel (17) 99680-6004 e com o sr Fernando Rodrigues pelo fone (17) 99148-5051.

**4.3.** A remuneração do leiloeiro se dará em 5% de comissão, a ser paga pelo arrematante, observando-se os repasses à Prefeitura Municipal de Palestina, conforme pactuado no contrato, firmado entre a empresa de Leilão e o Município de Palestina SP.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no Leilão ocorrerá por meio de cadastro, com acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Leiloeira Oficial, através de seu site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br), até as 09h00 (horário de Brasília) 24 horas anterior ao da realização, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site.

**5.2.** Para acompanhamento e participação do Leilão na forma *online* (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br), enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

**5.3.** A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras previstas no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br) e das condições de venda expressas no catálogo oficial de venda, onde os participantes no ato de sua habilitação para o referido evento no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br).

## **6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1.** É vedada a participação na licitação o interessado que:

- a) esteja suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com a administração;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- c) tenha registro cadastral suspenso ou cancelado, ou esteja impedido de se cadastrar na Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP);
- d) tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP), ou tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação;
- e) tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Especial de Leilão deste Município.

## **7. DO LEILÃO**

**7.1.** Sob pena de desconsideração, os lances efetuados deverão ser **online** (eletrônica), em pública disputa entre os ofertantes, sendo considerado vencedor aquele que oferecer **o maior lance**, por lote.

**7.2.** A Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP), através da leiloeira oficial contratada que conduzirá a sessão, não aceitará lance inferior ao mínimo estipulado pela Comissão Especial de Avaliação e Leiloeira Oficial, constante no termo de avaliação, que compõem dentre outras informações o valor mínimo estipulado.

**7.3.** Em caso de não venda de alguns lotes pelo valor inicial, estes lotes serão fracassados e leiloados em outra ocasião, com novo estudo e avaliação.

**7.4.** É de responsabilidade exclusiva do Arrematante, despesa com remoção, transporte, remarcação de chassis e/ou motor no caso de veículos, bem como a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores e outras despesas cobradas a qualquer título relativas aos bens por ele arrematados, o Arrematante por força da compra compromete-se no ato da retirada a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pela Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP).

**7.5.** Havendo qualquer caso fortuito ou avaria dentro das instalações da Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP), e dos locais onde se encontram os bens, os Arrematantes obrigam-se à reconstrução ou reposição do patrimônio que sofreu ocorrência, podendo ser civis e criminalmente responsáveis pelos seus atos.

**7.6.** O Arrematante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade. As fotos constantes do Edital têm efeito de mera ilustração, podendo os interessados realizar a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo a Leiloeira e o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

## **8. DA ARREMATAÇÃO**

**8.1.** Feita a arrematação, em seguida, o Arrematante será informado da sua aquisição, acompanhada de um e-mail junto a cobrança do respectivo(s) lote (s) com os dados de sua compra, constando o valor arrematado do bem, valor da comissão devida referente aos honorários do leiloeiro e dos encargos administrativos, que será enviada pelo Leiloeiro ao arrematante comprador para que seja realizada a transferência do valor total na conta do Leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**8.2.** Caso de haja indisponibilidade do sistema de emissão de informações por parte do Leiloeiro favor entrar em contato com o telefone (17) 99680-6004 e [bidmax@bidmax.com.br](mailto:bidmax@bidmax.com.br).

**8.3.** Os valores dos bens arrematados deverão ser pagos em 24hs da data do leilão e da arrematação, sob pena de se considerar frustrada e arrematação e sofrer os Arrematante com as penalidades deste Edital e previstas em legislação vigente.

## **9. DA RETIRADA**

**9.1.** Os lotes que, com exceção dos veículos e automóveis que dependam de transferência de propriedade, deverão ser retirados após a notificação de retirada pela Prefeitura ou pela Leiloeira, em até 15 dias úteis após a data da arrematação, devendo ser realizado o agendamento prévio à sua retirada, junto ao Sr. Fernando Rodrigues pelo tel. (17) 99148-5051.

**9.2.** Os Arrematantes de veículos, automóveis ou caminhões poderão retirar os automóveis somente após a efetiva transferência de titularidade perante o DETRAN de São Paulo, com a apresentação do competente recibo que assim comprove.

**9.3.** As despesas para as transferências, emolumentos, taxas do cartório e do DETRAN, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

**9.4.** O Arrematante deverá comparecer ao endereço dos lotes e apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de pagamento do lote, que será autenticada pelo servidor competente, junto ao termo de retirada emitido pelo Leiloeiro.

**9.5.** Caso a retirada do lote seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima citados deverá ser apresentada procuração particular específica para tal, com firma reconhecida, bem como originais e cópia dos documentos do procurador, para que seja efetuada a retirada de lote.

**9.6.** O Arrematante está ciente que a Prefeitura não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido assim, de eventuais responsabilidades por vícios e/ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1.102 do Código Civil.

**9.7.** Os lotes arrematados devem ser retirados da forma em que se encontram não sendo permitido desmontá-los antes de sua retirada.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo no disposto no art. 87, da Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, pelo não pagamento do preço ofertado no prazo estipulado neste Edital, o Arrematante perderá os valores eventualmente pagos e sofrerá às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**10.2.** Findado o prazo de retirada e após o 30º dia do pregão, o Arrematante sofrerá a pena de perdimento do bem e valor do lance, incluso a comissão do Leiloeiro e quaisquer despesas que foram pagas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Palestina (SP) sito a Rua Siqueira Campos, 1380, CEP 15.470-009, Palestina (SP), ou pelo e-mail: [licitacaopmpalestina@gmail.com](mailto:licitacaopmpalestina@gmail.com), endereçado ao Departamento de Administração - Setor Compras e Licitações, desta municipalidade, aos cuidados da Comissão Especial de Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP), poderá revogar ou anular está licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 87, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos omissos ou de menor complexidade serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, ficando certo que a simples participação no presente Leilão acarretará a aceitação tácita deste regulamento.

**12.3.** Não serão aceitas reclamações posteriores e não serão aceitas desistências.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP) não reconhecerá qualquer reclamação de terceiros com quem os Arrematantes venham a negociar os bens, objetos desse Leilão.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de PALESTINA (SP), a Leiloeira e o site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br) não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**12.6.** O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, no Diário Oficial Prefeitura Municipal do Município de PALESTINA (SP) e <https://www.palestina.sp.gov.br/>

**12.7.** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Leilão, pessoalmente ou através do telefone (17) 3293-1265 ou pelo e-mail [licitacaopmpalestina@gmail.com](mailto:licitacaopmpalestina@gmail.com), e ainda com Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004 [bidmax@bidmax.com.br](mailto:bidmax@bidmax.com.br).

**12.8.** Fica eleito o Foro da sede do Município de PALESTINA, para a solução de questões oriundas deste Leilão.

PALESTINA (SP), 27 de janeiro de 2026.

---

**Reinaldo Aparecido da Cunha**

**Prefeito Municipal**

---

**Fernando Rodrigues da Silva**

**Presidente da Comissão**

---

**Cléber Roberto Soares Vieira**

**Membro da Comissão**

---

**José Estevam Marim**

**Membro da Comissão**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS****RELAÇÃO DE LOTES**

LOTE	FOTOS	DESCRÍÇÃO	Placa/identificação	Ano fabricacao	Ano Modelo
1		FORD CARGO 1722 E BRANCA DIESEL 2009 PAT 2265	LKS6258	2008	2009
2		VW 17.250 E 2010 BRANCA DIESEL PAT 4568	EQA3084	2010	2010
3		SUCATA - VW KOMBI 2001 GASOLINA PAT 2275	BNZ7315	2001	2001
4		FIATLLIS FR 12 B 2001 DIESEL PAT 94			
5		FORD CARGO 2429 L PRATA DIESEL 2014	AYF3J62	2014	2014



6		GRADE ROMA KLR 18 DISCOS 2022 S:22/0722 COD 13	<b>SB00798/22</b>		
7		GRADE ROMA KLR 18 DISCOS 2022 S:21/2493 COD 14	<b>22/0722</b>		
8		SUBSOLADOR ASUS 05 HASTES 2022 COD 17	<b>SB 00778/22</b>		
9		SUBSOLADOR ASUS 05 HASTES 2022 COD 18			
10		Grade Aradora Baldan 14 DISCOS MOD CRSG 2008 COD 55	<b>91886001001 2219</b>		
11		Roçadeira de Arrasto			

<b>12</b>		GRADE ROMA 14 DISCOS 2008 22219	<b>22219</b>		
<b>13</b>		Espalhador de Calcario ou Fertilizante DFH6000 / 2021 DFH01211/21	<b>DFH01211/21</b>		
<b>14</b>		Espalhador de Calcario ou Fertilizante DFH6000 / 2021 DFH01199/21	<b>DFH01199/21</b>		